

HOSPITAL REGIONAL DE CLINICA GERAL DO VALE DO RIBEIRA

VERBA N 206 Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Cr\$. Includes items like 'Material Permanente', 'Instalações e equipamentos', 'Móveis, utensílios, tapacaria e máquinas'.

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

HOSPITAL REGIONAL DE CLINICA GERAL DO VALE DO RIBEIRA

VERBA N 206 Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Cr\$. Includes items like 'Veículos, semoventes e arreiaamentos', 'Veículos motorizados'.

DECRETO N. 32.647, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Alteras as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

DIVISAO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE VERBA N. 170

Table with 2 columns: Item description and Cr\$. Includes items like 'Instalações e equipamentos', 'Instalações e equipamentos de dormitórios'.

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIVISAO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE VERBA N. 170

Table with 2 columns: Item description and Cr\$. Includes items like 'Aparelhos e instrumentos técnicos', 'Aparelhos e instrumentos físicos'.

DECRETO N. 32.648, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Alteras as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA VERBA N. 209 Pessoal

Table with 2 columns: Item description and Cr\$. Includes items like 'Pessoal Fixo', 'Vencimentos e remunerações', 'Funções gratificadas'.

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA VERBA N. 210 Pessoal

Table with 2 columns: Item description and Cr\$. Includes items like 'Pessoal Fixo', 'Vencimentos e remunerações', 'Funções gratificadas'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Francisco de Paula Vicente de Azevedo Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 32.649, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.", Decreta:

Artigo 1.º - Fica reatado no Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "K", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Medicina Social, da referida Secretaria, ocupado pela Sra. Cecília Eva Peter.

Artigo 2.º - No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º - O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.650, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Estabelece normas para autorização de exames

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 542, do Código Sanitário (decreto n.º 2.913, de 9 de abril de 1918), com a redação modificada pelo artigo 89, número 11, do decreto n.º 4.891, de 13 de fevereiro de 1931,

Decreta: Artigo 1.º - O prazo para examinação é fixado em 3 (três) anos, contados da data da inumeração, reduzido à metade, quando se tratar de crianças até 6 (seis) anos de idade.

Parágrafo único: Em casos especiais poderão ser alterados os prazos referidos neste artigo, a critério do Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, ouvidas, na Capital, a Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais e, no interior, a Divisão do Serviço do Interior, ambos do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.651, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.", Decreta:

Artigo 1.º - Fica reatado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "F", da carreira de Servente Continuo Porteiro, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança da mesma Secretaria, ocupado pela Sra. Dorina Silva Boratto, com sede de exercício no Posto de Puericultura de Bauru, cívico ter sede de exercício no Centro de Saúde de Mogi das Cruzes.

Artigo 2.º - No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º - O título da funcionária de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.652, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo vago. JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.", Decreta:

Artigo 1.º - Fica reatado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança da mesma Secretaria, vago em virtude da aposentadoria do Dr. Augusto Gomes de Mattos, por decreto de 29, publicado a 30-4-1958.

Artigo 2.º - O cargo reatado por este decreto, quando provido, será pago neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.653, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Dá denominação ao Posto de Puericultura de Município de Lavrinhas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - Fica denominado "D. Emília Horta" o Posto de Puericultura, do Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, instalado no Município de Lavrinhas.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.654, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º do Decreto n. 31.888, de 22 de Abril de 1958,

Decreta: Artigo 1.º - Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizado a instalar o Segundo Posto de Puericultura de Marília (bairro - São Miguel).

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.655, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta: Artigo 1.º - Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura da Barra Funda, na Capital.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1958.

JANIO QUADROS Fauze Carlos Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 10 de junho de 1958. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

DECRETO N. 32.656, DE 10 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre a criação do "Serviço da Batata" e sobre a certificação de Batata-Semente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando:

- a) que a batata é um dos produtos da nossa lavoura de elevado consumo na dieta diária; b) a oportunidade de expansão da cultura orientada por um programa da Secretaria da Agricultura que atinja não somente a parte agrícola como a industrial; c) os bons resultados obtidos com a criação de outros serviços; d) que o problema de produção e certificação de batata-semente deve ser solucionado para que este setor da agricultura possa contar com produção de batata-semente-certificada; e) que diante do interesse, sempre crescente, que se verifica pela cultura com o consequente aumento da necessidade de batata-semente-certificada; f) que de acordo com os estudos e trabalhos já realizados, existem regiões no Estado propícias à instalação de campos de produção de Batata-Semente-Certificada;